



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

LEI Nº 2.598/2016

Altera a redação do art. 8º, inciso IX da Lei Municipal nº 2.588/2016 e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IX do art. 8º da Lei Municipal nº 2.588/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º [...]

[...]

"IX – Na área do transporte:

- a) assegurar aos idosos que possuam 65 (sessenta e cinco) anos ou mais a gratuidade nos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos;*
- b) assegurar a emissão e distribuição do Cartão Passe Livre aos idosos que se enquadrem na regra da alínea anterior";*
- c) [...]*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 26 de dezembro de 2016.


ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 20/12/2016)